



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N° 20 /2017

“Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Arinos para o Exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”

O povo do Município de Arinos, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Artigo 2º - O Orçamento do Município de Arinos, estima à receita em R\$ 45.980.000,00 (quarenta e cinco milhões, novecentos e oitenta mil reais) e fixa despesa em igual valor.

Artigo 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	1.683.000,00
Contribuições	438.000,00
Receita Patrimonial	302.000,00
Receita Agropecuária	11.000,00
Receita Industrial	50.000,00
Receita De Serviços	39.957,00
Transferências Correntes	38.734.500,00
Outras Receitas Correntes	32.000,00
SUB TOTAL	41.290.457,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.005.000,00
SUB TOTAL	-5.005.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações De Crédito	500.000,00
Alienação De Bens	5.000,00
Transferências De Capital	9.189.543,00
SUB TOTAL	9.694.543,00
TOTAL GERAL	45.980.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.

FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br



Artigo 4º - As despesas do Município de Arinos serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	1.925.000,00
Administração	5.684.422,00
Segurança Pública	49.000,00
Assistência Social	2.171.200,00
Previdência Social	1.272.500,00
Saúde	9.482.478,00
Trabalho	72.000,00
Educação	13.515.100,00
Cultura	360.800,00
Direitos Da Cidadania	36.000,00
Urbanismo	4.430.800,00
Habitação	400,00
Saneamento	9.400,00
Gestão Ambiental	572.600,00
Agricultura	1.092.900,00
Comércio E Serviços	180.800,00
Comunicações	26.700,00
Energia	315.000,00
Transporte	1.862.200,00
Desporto E Lazer	1.388.800,00
Encargos Especiais	1.481.900,00
Reserva De Contingência	50.000,00
TOTAL	45.980.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	1.925.000,00
Gabinete Do Prefeito	587.192,00
Secretaria De Governo	183.580,00
Secretaria Municipal De Administração	2.518.150,00
Secretaria Municipal De Fazenda E Planejamento	3.231.300,00
Secretaria Municipal De Obras E Transportes Públicos	7.597.800,00
Secretaria Municipal De Saúde	6.384.102,00
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	2.351.600,00
Secretaria Municipal De Agropecuária E Meio Ambiente	1.895.600,00
Secretaria Municipal De Desenv. Econômico, Trabalho Turismo	410.300,00
Secretaria Municipal De Esporte E Da Juventude	1.464.800,00
Secretaria Municipal De Educação	13.515.100,00
Secretaria Municipal De Cultura	390.800,00
Fundação Municipal De Saúde	3.483.000,00
Convales	41.676,00
TOTAL	45.980.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.

FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br



DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal E Encargos Sociais	21.328.868,00
Juros E Encargos Da Dívida	235.000,00
Outras Despesas Correntes	15.600.872,00
SUB TOTAL	37.164.740,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	7.980.260,00
Amortização Da Dívida	785.000,00
SUB TOTAL	8.765.260,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	50.000,00
SUB TOTAL	50.000,00
TOTAL	45.980.000,00

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - A abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - A abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI - Proceder a realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br



VII - A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Artigo 6º - Até 30 dias após a publicação da lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao poder legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos/MG, 26 de setembro de 2017.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal